



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
17539/2025	17523/2025	26/08/2025 15:00:05	26/08/2025 15:00:03

Tipo

**SOLICITAÇÃO INTERNA**

Número

**8149/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**

Ementa:

SC Nº 181/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (DIÁRIAS DE HOTEL/PENSÃO), PARA ATENDER A SEMASTH, NAS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO SETOR CREAS, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.261/18.





Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300034003900310039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA  
21/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº  
181/2025

PROCESSO Nº

Secretaria: **00000006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	9946	00009345	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV)	DI	20,000		
2	9946	00009346	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, COM TV)	DI	20,000		
3	9946	00009347	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DIÁRIAS QUARTO "TRIPLO" SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV)	DI	20,000		

**Valor Total R\$**  
R\$

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

SOLICITAR A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (DIÁRIAS DE HOTEL/PENSÃO), VISANDO ATENDER A SEMASTH, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO SETOR CREAS, NOS ATENDIMENTOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E TAMBÉM AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RUA

**OBSERVAÇÕES:**

CONSIDERANDO QUE O BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA ESTÁ PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2261/18, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 2533/23, E QUE A CONCESSÃO DESTES BENEFÍCIO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 8742/93 EM SEU ARTIGO 6º, E AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), JUSTIFICAMOS A SOLICITAÇÃO AQUI DESCRITA

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E AS DESPESAS REFERENTES CORRERÃO CONFORME SEGUE:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO JANN - MAT: 004805  
 SUPLENTE: FRANCIELLE PLASTER SHNEIDER - MAT: 011770  
 INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 186 - FONTE: 16690000  
 RECURSO: MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 Data, Carimbo e Assinatura  
 do Secretário Requerente ou Requerente

\_\_\_\_\_  
 Data, Carimbo e Assinatura  
 do Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
 Data Carimbo e Assinatura  
 do Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 Autorizo a abertura do procedimento para  
 contratação do objeto



com o identificador 3400300039003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300039003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 26/08/2025 10:25  
Checksum: **22C3CCB0B3D1F4A38983281695D8A386E863E09F9A50F69BFBD0EB6824B5DD0D**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 26/08/2025 11:23  
Checksum: **1B0EC2FA266CD7EB21E023B6084B235FF5DBA26A1DDC89AD7861019624D6B1D3**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 26/08/2025 12:45  
Checksum: **5457E0EF69644D35E7FE073C338A06097B0F72EC51C26BDB031EB225CD96543E**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 26/08/2025 14:29  
Checksum: **AF393EE506ACD33B4856ADDCC7267E48E12B45164BB356DC323473D2E99F31B6**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 26/08/2025 15:00  
Checksum: **1CD29A836950DC1D6C37773398186B34BD8FD2C849AA26C4C455F8C5388F9B7C**





Processo: 17539/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despacho

Segue para assinaturas.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

Protocolo Automático





Processo: 17539/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despacho

Segue para assinaturas e demais providências.

Afonso Claudio, 27 de agosto de 2025

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003400360036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em **27/08/2025 11:34**  
Checksum: **52488B1E3D2B3613C342499CD0F5B495B792306167FC35B6C51E772C85BC1106**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º

Departamento Requisitante: SEMASTH

Data da Elaboração: 19/08/2025

### Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- Servidora: Luciana Plaster Barretto

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

O objeto deste estudo refere-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, que envolve mulheres, idosos, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, tais como, pedintes, moradores de rua, andarilhos, entre outros, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

A contratação de hotel/pensão será para atender as demandas do setor CREAS, ao qual deverá estar localizado no município de Afonso Cláudio/ES, e as dependências deverão ser quartos individuais, duplos ou triplos, com banheiro, ventilador e TV.

A oferta do referido benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária, se destina a dar apoio em situações de insegurança familiar, às famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos, que envolve mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como, população de rua, entre outros.

Justifica-se a contratação de diárias de hotel ou pensão, na forma de dispensa de licitação, conforme especificações contidas neste ETP, em virtude de prestar acolhimento e ajuda emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social e de rua, conforme preceitua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

a LOAS, em seu artigo 22, § 1º e 2º, Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.261, de 24 de agosto de 2018.

Os Benefícios Eventuais, vinculados na proteção social especial, integram as demais provisões da Política de Assistência Social, sendo assim, garantidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.

Por fim, a contratação de diárias de hotel ou pensão, na perspectiva de atender aqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais, são legalizados por normativas que respaldam decisões, e que podem ser ajuntadas resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, legitimando as estratégias municipais para efetivação dos benefícios eventuais, os quais se configuram como política pública, dessa forma, direito do cidadão e dever do estado.

## 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2612/2024 conforme projeto/atividade 0601.0824400132.028 – BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, em consonância com o PPA vigente.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por dispensa de licitação considerando o menor valor GLOBAL.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, e deverá considerar as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão registrados em Contrato e serão solicitados ao fornecedor quando da sua necessidade e de forma parcelada.

A empresa interessada no fornecimento dos serviços pretendidos, deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela e deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Para a prestação dos serviços descritos neste ETP, a empresa contratada deverá estar sediada no município de Afonso Cláudio, na falta desta, em município próximo, aptos a fornecer, legalmente, serviços no ramo de atividade hoteleira. A condição aqui sugerida, justifica-se por dar celeridade ao procedimento de hospedagem após o encaminhamento da equipe técnica, e, por se tratar de hospedagem temporária, poder prestar um melhor atendimento ao(s) beneficiário(s), para que, em tempo hábil e breve, seja encaminhado para a cidade de destino, ou seja dado o encaminhamento legal pertinente, evitando assim, maiores desgastes ao usuário/a que já passou por situação emergencial, ser deslocado para outra cidade para pernoitar e posteriormente ter que retornar ao município para ter o encaminhamento necessário, ou ainda, haver o deslocamento da equipe técnica até outra cidade para acompanhar o beneficiário e promover a hospedagem do mesmo.

A empresa contratada deverá dispor de vagas de hospedagem, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento da demanda conforme necessidade do setor.

A diária, com direito a pernoite e café da manhã, acontecerá de forma temporária, conforme solicitação da equipe técnica do CREAS, e deverá acontecer de forma imediata após solicitada.

A empresa contratada deverá oferecer quarto individual, ou em caso de mais de um membro da mesma família, quarto coletivo, com cama de casal ou solteiro (de acordo com o número de pessoas hospedadas); ventilador, TV, banheiro com instalações hidrossanitárias funcionando e chuveiro aquecido; toalhas de rosto e de banho e roupas de cama, em quantidade compatível com os hóspedes; e serviço de limpeza adequado.

Cabe à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução total dos serviços previstos em contrato.

Referente à sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei.

As despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas, ficarão a cargo da empresa contratada.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base no consumo dos anos anteriores, bem como na necessidade de atendimento às famílias e indivíduos usuários dos serviços do CREAS.

Abaixo segue estimativa das quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Diária simples (quarto com banheiro, ventilador e TV)	20
02	Diária simples (quarto com banheiro e TV)	20
03	Diária quarto "triplo" simples (com banheiro e TV)	20

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A contratação pelos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, ou seja, não poderá ser classificado como demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Verifica-se a pouca disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, dentro do município de Afonso Cláudio/ES, conforme os requisitos estabelecidos, por se tratar de hospedagem para um público diferenciado, que engloba famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos. Por conta disso, as empresas locais, do ramo de hotelaria, não se dispuseram a fornecer orçamentos, pelo fato de não aceitarem dispor do serviço para atender o setor CREAS, em seus atendimentos diferenciados.

Por ser uma contratação considerada de baixa complexidade, não será necessário a realização de consulta ou audiência pública, junto ao mercado, para coleta de contribuições.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da SEMASTH. Não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa que se pretende contratar.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**Estado do Espírito Santo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.700,00 (Onze mil reais), realizado com base no levantamento do mercado local.

O critério de definição de preços é a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo conjunto de três ou mais preços.

O valor da contratação foi estimado a partir do estudo realizado com base no cálculo referencial apurado através da pesquisa de preço local, que está anexado junto aos orçamentos realizados através do sistema do Banco de Preços e sites especializados em preços de diárias de hotéis e os mesmos serão anexados junto ao processo.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na oferta de hotelaria, através de dispensa de licitação, para atendimento das necessidades do CREAS, no atendimento da demanda eventual, conforme preceitua a LOAS, interessadas em disponibilizar vagas para população de rua e/ou vítimas de violência doméstica em caráter temporário e emergencial, provenientes de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do setor CREAS, afim de garantir a concessão de benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária.

Tal contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de abrigo à usuários atendidos pela rede socioassistencial e que por motivos de vulnerabilidade temporária aguarda transporte até a cidade de origem, em casos de pessoas itinerantes, ou enquanto aguardam as diligencias e encaminhamentos em situações de violência doméstica, e que necessitem de forma emergencial e temporária, de local adequado para pernoitar.

A pretensa contratação busca proteger principalmente os direitos de idosos, crianças e mulheres vítimas de violência, que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos e necessitam ser acolhidos de forma emergencial, precisando assim de local adequado para pernoitar, enquanto sejam tomadas as providências necessárias para manutenção de sua segurança e integridade.

### **8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada em lote único e será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, pois, não se justifica o parcelamento da contratação por se tratar de um único tipo de serviço.

Justificamos a aquisição por lote único, visando o menor valor global, para a realização de uma contratação que venha garantir uma menor despesa para a municipalidade e ainda, propiciar uma maior agilidade na gestão e fiscalização do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente e centralizado, evitando gastos desnecessários e garantindo o cumprimento das necessidades da SEMASTH.

Tal escolha, neste contexto, vem demonstrar que a contratação global oferece condições econômicas e operacionais melhores do que uma contratação por itens separados, pois, uma divisão em lotes menores, com fornecedores diversos, poderá comprometer, neste caso, a qualidade, bem como, a eficácia do serviço.

### 09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Oferecer suporte adequado as demandas de atendimentos emergenciais realizados pela SEMASTH, através do setor CREAS, oferecendo serviços de hotelaria, através de contratação de empresa do ramo, garantindo assim, proteção integral aos idosos, mulheres, crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades, bem como, aos indivíduos em situação de rua, oferecendo uma provisão de segurança aos beneficiários, até que ocorra o encaminhamento adequado dos mesmos.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes providências:

- . Contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- . Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo, para que o beneficiário seja atendido da melhor forma possível em suas necessidades imediatas.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, entretanto, orienta-se, as empresas contratadas, o descarte adequado de embalagens recicláveis e o recolhimento adequado das mesmas.

## 13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

**Responsáveis pela elaboração/aprovação:**

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Afonso Cláudio, 19 de agosto de 2025.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estima-se que o planejamento da contratação pleiteada dar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:

### TIPO DE RECURSO:

<input checked="" type="checkbox"/>	Próprio	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Federal
<input type="checkbox"/>	Próprio e Estadual	<input type="checkbox"/>	Próprio e Federal	<input type="checkbox"/>	Outros



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 0601.0824400132028 – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária.

**FICHA/FONTE:** 186/166900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**TOTAL:**

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						3.900,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				3.900,00		
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
			3.900,00			7.800,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	3.900,00					

Afonso Cláudio, 19 de agosto de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 27/08/2025 11:29

Checksum: **31AB2711E065F22436C642C0D3AE44FE67EF1AB64AF295265F9730744DF2FAB4**





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situados na cidade de Afonso Cláudio/ES, na falta desta, em município próximo, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, nas situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que envolve idosos, mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, envolvendo, pedintes, moradores de rua e andarilhos, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

A referida contratação, realizada através de dispensa de licitação, será para atender as demandas pelo serviço ora contratado, seguindo as condicionalidades descritas no ETP que acompanha este processo, e, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o art.107 da mesma lei.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração do processo de contratação direta, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos participantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.





Com ênfase no benefício eventual por Situação de Vulnerabilidade Social Temporária, o objetivo deste visa atender as situações em que os usuários se encontram em condições de risco ou ameaça, ou em casos de perdas e danos à integridade pessoal ou familiar, em situações de falta de acesso a condições básicas de sobrevivência como falta de alimentos, em casos de abandono ou falta de garantia de abrigo a prole, perda ou ruptura de vínculos familiares, em casos de violência física ou psicológica ou situações de ameaça a vida; ou demais situações sociais que comprometam a sobrevivência e integridade do usuário.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de hotelaria, aptos a prestar serviço de diárias, com direito a pernoite e café da manhã, para atender as necessidades do CREAS, no acolhimento de pessoas em situação de rua e ou vítimas de violência doméstica, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial, conforme encaminhamento realizado pela Secretaria de Assistência Social, através do setor responsável CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social.

Conforme documento, em anexo, a presente contratação se justifica com vistas a atender as concessões de auxílio hospedagem, através de benefícios eventuais, concedidos através de avaliação social realizada pela equipe técnica do CREAS, para atendimento especializado e continuado às famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na demanda de anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos serviços, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES, de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.





#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem (hotel/pensão), com estabelecimento localizado no município de Afonso Cláudio/ES, visando atender à População Usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da concessão de Benefício Eventual em razão de Vulnerabilidade Temporária de Domicílio, via hospedagem.

Em virtude da natureza específica desse atendimento e da complexidade das situações vivenciadas pelos usuários e/ou famílias beneficiárias, é possível que não haja oferta local suficiente para suprir a demanda. Assim, admite-se a contratação de estabelecimentos situados em municípios próximos, conforme justificativas constantes do item 3 do ETP.

Destaca-se que essa contratação visa atender, de forma emergencial e temporária, às demandas encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), voltadas a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma a contratação deverá ocorrer por meio de aquisição direta, com a devida formalização de contrato administrativo, adotando-se como critério a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da vantajosidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, foram anexados ao processo os seguintes documentos orçamentários:

- Um orçamento físico, obtido junto a empresa local;
- Dois orçamentos obtidos por meio de pesquisa em sites de hospedagem na internet;
- Um levantamento de preços extraído do Portal do Banco de Preços.

Ressalta-se que a obtenção de apenas um orçamento junto ao mercado local decorreu da ausência de interesse por parte dos estabelecimentos da região em atender ao público encaminhado pelo CREAS. Conforme apurado na pesquisa de mercado, essa recusa está relacionada a experiências anteriores consideradas desfavoráveis, o que resultou em resistência por parte dos proprietários locais em firmar novo contrato com a Administração.

Dessa forma, justifica-se a impossibilidade de apresentação de três orçamentos locais, conforme previsto em orientações gerais de instrução processual. Ressalva-se, contudo, que essa limitação não inviabiliza a contratação pretendida, uma vez que foram adotadas alternativas diligentes e adequadas





para aferição da média de preços de mercado, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos desta contratação:

### **Da exigência de amostra**

Não será necessário a apresentação de amostras.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento imediato.

O prazo fixado no item anterior (atendimento imediato), não poderá ser prorrogado.

A empresa contratada deverá dispor de vagas de hospedagem, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento da demanda conforme necessidade do setor.

A diária, com direito a pernoite e café da manhã, acontecerá de forma temporária, conforme solicitação da equipe técnica do CREAS, e deverá acontecer de forma imediata após solicitada.

A empresa contratada deverá oferecer quarto individual, ou em caso de mais de um membro da mesma família, quarto coletivo, com cama de casal ou solteiro (de acordo com o número de pessoas hospedadas); ventilador, TV, banheiro com instalações hidrossanitárias funcionando e chuveiro aquecido; toalhas de rosto e de banho e roupas de cama, em quantidade compatível com os hóspedes; e serviço de limpeza adequado.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.





Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:20min. para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de 00:10min. do prazo estipulado para o atendimento necessário.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Serão admitidos a participar deste processo somente empresas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

A empresa contratada deverá prestar atendimento de forma integral e ininterrupta, dispondo de vaga de hospedagem sempre que houver necessidade, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, devendo a mesma proceder com a hospedagem, imediatamente após a solicitação do setor responsável – CREAS.

O local de execução do serviço deverá ser amplo e arejado o suficiente para proporcionar conforto e comodidade ao hospedado, além de estar localizado em região de fácil acesso e oferecer recursos de infraestrutura e serviços necessários a boa execução dos mesmos. Os espaços oferecidos pelo contratado, devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequados.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os





problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato e na falta deste, pelo suplente do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição imediata por outros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, em lote único.

### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto contratual.

## **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço local realizada é de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), acompanhado dos





preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços, pesquisa direta com fornecedores e preços de sites oficiais especializados em hotelaria.

#### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 0601.0824400132028 – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária. Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16690000 – Recurso Municipal

Ficha: 0000186

#### **12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.
- b) Fornecer o objeto/serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 3º, 6º, 14, 22 e 39, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.





- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários, à CONTRATANTE.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos serviços ou do não cumprimento do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência ou no Contrato.
- d) Atestar a nota fiscal, de acordo com os serviços recebidos.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.





- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão do serviço..

### 13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da





perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2025.

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
SERVIDORA





Aprovo em, 25 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO**

- A quantidade mínima prevista para aquisição está estimada em 20% (vinte por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT	Quantidade Mínima prevista p/aquisição 20%
01	Diária Simples (quarto com banheiro, ventilador e TV)	9946	UNID	20	4
02	Diária Simples (quarto com banheiro e TV)	9946	UNID	20	4
03	Diária quarto "triplo" simples (com banheiro, com TV)	9946	UNID	20	4

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIREITO A	Prestação de serviço de hospedagem com pernoite, destinado a atender pessoas itinerantes, em situação de rua e/ou vítima de violência doméstica, que necessitem de abrigo temporário em caráter emergencial, conforme





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	PERNOITE E CAFÉ DA MANHÃ	encaminhamentos da Secretaria de Assistência Social do município de Afonso Cláudio/ES. A empresa hoteleira deverá contar com: acomodações em cômodos individuais, com disponibilidade de cama de casal ou solteiro, de acordo com a necessidade das pessoas acolhidas, em caso de mais de um membro familiar hospedado, poderá ser alocado em acomodação compartilhada; o quarto deverá disponibilizar ao menos de um banheiro por quarto, com instalações hidrossanitárias funcionando, chuveiro aquecido, com TV e ventilador. Deverá ser fornecido ao hospede toalhas de banho e rosto e roupas de cama, limpas, em quantidade compatível com o número de pessoas hospedadas por quarto, deverá fornecer serviço de limpeza das acomodações.
--	-----------------------------	---



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 27/08/2025 10:42  
Checksum: **9B4B6846814208FFF95D2A782F9C7F5985D5C704BDA092FC5FAD971801DC297C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 27/08/2025 11:26  
Checksum: **9389A33D27FBF2A319F72EAFA380DF44B613800D5E42D009D1B29271EDF9BE16**



ORÇAMENTO DE DIARIAS (HOTEL/PENSÃO)

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	Diária simples (quarto com banheiro, ventilador e TV)	20	120,00	2400,00
02	Diárias simples (quarto com banheiro, com TV)	20	120,00	2400,00
03	Diárias quarto "triplo" simples (com banheiro, com TV)	20	345,00	6900,00
<i>Total</i>				11.700,00

Afonso Claudio, 29 de julho de 2025

20.664.335/0001-11

HUGO FERREIRA ALVES  
COUTINHO 1391633769

Rua José Garcia, 9  
Centro - CEP: 29.600-000  
Afonso Cláudio - ES

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.664.335/0001-11  
**Razão Social:** HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO 13916337769  
**Endereço:** R JOSE GARCIA 96 / CENTRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2025 a 05/09/2025

**Certificação Número:** 2025080722092181792834

Informação obtida em 25/08/2025 16:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**  
**CNPJ: 20.664.335/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:14 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **8935.3C47.8BE3.A94E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001241949

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.664.335/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/08/2025**, válida até **23/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.843D.3C90.E565**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.664.335/0001-11  
Certidão n°: 49359223/2025  
Expedição: 25/08/2025, às 16:20:54  
Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.664.335/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 2212 / 2025

**Certifico:** para os devidos fins que:

**20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**

CPF/CNPJ nº: **20.664.335/0001-11**

Rua JOSE GARCIA Nº96 - CENTRO - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)

Certidão Emitida em: **25/08/2025**, Valida até: **23/11/2025**

Chave de Validação WEB: **cd8cae95**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 25/08/2025.



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.664.335/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE GARCIA</b>	NÚMERO <b>96</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 9864-3885</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POUSADAPINGOS@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## Detalhamento dos Itens

### Item 1: DIÁRIA SIMPLES DE HOTEL OU PENSÃO

Preço Estimado: R\$ 136,63 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 136,63      Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,63

Quantidade	Descrição	Observação
20 Diárias	QUARTO SIMPLES, COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 103,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 12.998.458/0001-60	<b>Data:</b> 21/07/2025 15:53
<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 060 - SECRETARIA DE SAUDE	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> RC: 5152/2025 - DIARIA EM HOTEL NA CIDADE DE BAURU PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO EM HOSPITAIS DA REGIAO - SD 2542/2025.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> DIARIA EM HOTEL - APARTAMENTO SIMPLES - DIARIA EM HOTEL - APARTAMENTO SIMPLES	<b>Identificação:</b> 12998458000160-1-000709/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 10/07/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> DIA
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.898.414/0001-45 *VENCEDOR*	C2 GESTAO HOTELEIRA LTDA	R\$ 103,00
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 167,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 27.165.620/0001-37	<b>Data:</b> 27/06/2025 09:16
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR, CONFORME DEMANDA, FORMADORES, TUTORES E INSTRUTORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMGOV	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, JANTAR COMPLETO COM FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE 500 ML POR DIÁRIA. HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS EM UM - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, JANTAR COMPLETO COM FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE 500 ML POR DIÁRIA. HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS EM UM ÚNICO PRÉDIO SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APARTAMENTOS COM: AR CONDICIONADO, ACESSO À INTERNET POR WI-FI, TELEVISÃO EM CORES E BANHEIRO PRIVATIVO.	<b>Identificação:</b> 27165620000137-1-000079/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> DIARIA
	<b>UF:</b> ES













Avenida Quintino Bocaiúva 128 b: Centro, Afonso Cláudio, 29600-000, Brasil

[Visão geral](#)
[Ofertas](#)
[Localização](#)
[Detalhes](#)
[Comodidades](#)
**R\$ 238**

## Compare quartos e preços

Comparamos centenas de sites para encontrar as melhores ofertas



1 diária
2 adultos, 1 acomodação

Filtrar por Quarto duplo

Impostos e taxas não inclusos

Mais barato para este hotel



**Quarto duplo**

Não reembolsável

**R\$ 238**  
a diária

**Booking.com**

**Quarto duplo**

Não reembolsável

Refeições não incluídas

**R\$ 238**  
a diária

Qual é a nossa ordem de classificação padrão? 
Saiba mais sobre as mudanças de preço



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Filtros    ↑↓ Ordenar por

Os preços podem mudar, por isso, inclua suas datas para conferir a melhor estimativa. Esses preços são baseados em buscas anteriores de viajantes e nos preços de parceiros.

Preço da diária por quarto para

2 adultos

Impostos e taxas não inclusos



### Pousada Afonso Cláudio

A 0,48 km do centro da cidade

Menor preço encontrado para este hotel

ogoda  
A partir de  
**R\$ 242**  
a diária



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.144.186/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POUSADA AFONSO CLAUDIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POUSADA AFONSO CLAUDIO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R QUINTINO BOCAIUVA</b>	NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR</b>	
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POUSADAAFONSOCLAUDIO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3735-1865</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:37:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Hotel Esmig

Av Ângelo Altoe, 920, Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante, Brasil, 29375-000  
[- VER NO MAPA](#)

**9,6 Incrível** [Ler todos os comentários](#)

Localização 10,0 Atendimento 10,0  
 Custo-benefício 10,0 Limpeza 9,0

2 comentário

### Destaques

- Melhor custo-benefício
- Limpo e brilhante
- Boa classificação por casais
- Recepção 24 horas

Wi-Fi grátis nos quartos

**10 Incrível**  
Avaliação da localização

**Localização incrível**

Estacionamento **GRÁTIS**

Pontos de interesse mais próximos

89,0 km

153,5 km

### Instalações

- Wi-Fi grátis
- Estacionamento grátis
- Depósito de bagagens
- Animais de estimação permitidos

### Sobre nós

Convenientemente situada na parte Venda Nova do Imigrante de Venda Nova do Imigrante, esta propriedade coloca vo...  
[Ler mais](#)

### Opções de quartos

Igualamos o preço!

☰ Quero ver apenas quartos com as seguintes opções: [Limpar tudo](#)

Dica: as suas datas de viagem ainda estão distantes. Escolha uma oferta com **cancelamento gratuito** para manter a flexibilidade caso os seus planos se alterem.

- Café da manhã incluído (1)
- Cancelamento grátis (1)
- Cama queen-size (0)
- Cama twin (1)**
- Vista para a montanha (0)

**Temos 1 tipo de quarto com apenas 1 oferta de quarto ainda disponível**  
Preços não incluem taxas e impostos



### Quarto Casal Superior (Superior Double Room)

Acomodação



[Ver fotos e detalhes](#)

- Vista: Espaço exterior
- 2 camas individuais
- Itens de conforto para dormir
- Guarda-roupa
- Ar-condicionado

[Mais detalhes](#)

**Café da manhã incluído**

**Cancelamento grátis antes de 5 setembro 2025**

Pagar ao hotel

Estacionamento

Wi-Fi gratuito

**R\$ 235**  
Preço por noite, excluindo taxas e impostos

1

Re:

**SEI**  
Sem t



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.467.517/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOTEL ESMIG LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANGELO ALTOE</b>	NÚMERO <b>920</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>29.375-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>
	UF <b>ES</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(28) 3546-1213</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.898.414/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C2 GESTAO HOTELEIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IPE ROSA HOTEL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ARAUJO LEITE</b>	NÚMERO <b>34-68</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>17.012-432</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA AEROPORTO BAURU</b>	MUNICÍPIO <b>BAURU</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@IPEROSA.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 3206-5882</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **08:23:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.913.344/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPEDARIA CATTONI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CATTONI HOOTEIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>980</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.509-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGES</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOGERDAN@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3222-8379</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.573.925/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/10/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ZATA PALACE HOTEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZATA PALACE HOTEL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DON PEDRO II</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.802-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRICIUMA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:43:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 56



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
Estado do Espírito Santo

**Afonso Cláudio, 23 julho de 2025**

**Justificativa de hospedagem**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS constitui-se em uma unidade pública onde se ofertam serviços especializados e continuados a **famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos**. Articulando os serviços de média complexidade, opera a referência e a contra-referência com a rede de serviços sócio-assistenciais da proteção social básica e especial com as demais políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Não obstante ao serviço que desenvolve no que tange ao atendimento de violência contra a mulher, contra o idoso e à criança e ao adolescente vítima de violência, abuso e exploração sexual, o CREAS atende também população em situação de rua sendo estes muitas vezes pedintes, moradores de rua, andarilhos, entre outros.

De forma que os serviços especializados prestados muitas vezes incorrem para o município o encaminhamento de pessoas para o seu município de origem, demandando o atendimento do referido público **com hospedagem**, alimentação e passagem.

Muitas vezes também, mulheres em situação de violência doméstica necessitam ser retiradas de suas residências como forma de proteção e colocadas em hospedagem até que se resolva a situação em que ela se encontra.

**Justifica-se portanto, a hospedagem aos usuários do Serviço CREAS.**

Sem mais para o momento,

  
**Noemia Broedel Kuster**  
Coordenadora do CREAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 197/2025**

**Processo: Nº 17539/2025**

**Origem: Solicitação/Ofício Nº 181/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de diárias de hotel/pensão, para atendimento do Centro de Referência da Assistência Social-CREAS, em atendimento as situações de emergência das famílias em condição de vulnerabilidade social e de rua.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato:** Luciana Plaster Barretto

**Cargo:** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - **Matrícula:** 8103

**Fiscal do Contrato:** Marcelo Jann

**Cargo:** Técnico Nível Superior - **Matrícula:** 004805

**Suplente de Fiscal do Contrato:** Francielle Plaster Schneider

**Cargo:** Assistente Social - **Matrícula:** 011770

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 27 de agosto de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CIENTE:

**MARCELO JANN**

**FRANCIELLE PLASTER SCHNEIDER**

---

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

[www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 58

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/08/2025 10:08

Checksum: **FD7536A0D39697F6C02F4A8ED0F37F2BE57670C81A834FFD9217627A1101ED68**

Assinado eletronicamente por **MARCELO JANN** em 27/08/2025 11:24

Checksum: **8EC256D6CE925456089EAE83E04017AE1764EAB9A62566F6CCAAE213D0CB704A**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 27/08/2025 11:27

Checksum: **74C52AFC0FE2CFDBE0AEA612AE99B2B2FF6B79588013A2B9CAE35E6451DFF1CD**

Assinado eletronicamente por **FRANCIELLE PLASTER SCHNEIDER** em 27/08/2025 12:20

Checksum: **5948FD521A27F36BDC1BDEC6B15FBB39657B7516BCEBA6C8141BDEAE5E312A1A**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANÁLISE DE RISCO

### 1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA (DIÁRIAS DE HOTEL/PENSÃO).

Risco	1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	médio	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias; não cumprimento dos prazos acordados	interna
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes			Equipe de planejamento da contratação
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises			Equipe de planejamento da contratação; alta direção
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo			Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.3 NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	a solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação	interna
Ação Preventiva			Responsável
Realizar estudo comparativo entre várias soluções			Equipe de planejamento da contratação
Apresentar estudo para Alta Direção			Equipe de planejamento da contratação
Solicitar aprovação da proposta			Equipe de planejamento da contratação





Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado	Equipe de planejamento da contratação
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Análise para possíveis adequações	Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.4 NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	alto	não ser possível realizar contratação	política, interna, jurídica e orçamentária
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência			Equipe de planejamento da contratação
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Reuniões com Requisitantes			Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.6 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	alto	comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	técnica
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Corrigir a especificação técnica			Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital			Autoridade





	competente
--	------------

Risco	1.9 PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	contrato sobre precificado ou inexecúvel. Licitação fracassada ou deserta	interna
Ação Preventiva			Responsável
Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado			Equipe de planejamento da contratação
Realizar pesquisa de preço			Equipe de planejamento da contratação
Utilizar diversas fontes de preços			Equipe de planejamento da contratação
Manter a pesquisa de mercado atualizada			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado			Diretorias envolvidas
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital			Autoridade competente

Risco	1.10 ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução	interna
Ação Preventiva			Responsável
Envolver os requerentes integrantes em todas as etapas da contratação.			Equipe de planejamento da contratação; Alta Direção
Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação.			Equipe de planejamento da contratação
Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação			Equipe de planejamento da contratação





Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade	Equipe de planejamento da contratação
Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas	Integrantes requisitantes
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-	-

**2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Risco	2.1 ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
<b>baixa</b>	<b>alto</b>	atraso na contratação; retrabalho	Política, interna, jurídica e orçamentária
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e intuições			Equipe de planejamento da contratação
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado			Equipe de planejamento da contratação
Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência			Equipe de planejamento da contratação
Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares			Equipe de planejamento da contratação
Observar as recomendações da área jurídica			Equipe de planejamento da contratação
Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório			Setor de Licitações
Ajuste e republicação do edital			Setor de Licitações

Risco	2.3 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
<b>média</b>	<b>alto</b>	impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura	<b>externa</b>
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a			Equipe de planejamento da contratação





atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Setor de Licitações
Abrir processo de sanção	Setor de Licitações

Risco	2.6 APRESENTAÇÃO DE RECURSO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	atraso na contratação	Interna e externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Realizar adequada instrução processual			Equipe de planejamento da contratação
Realizar boa condução do certame			Setor de Licitações
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos			Setor de Licitações

### 3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	alto	atraso na disponibilização da solução	externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Fiscais e gestores do contrato
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Fiscais e gestores do contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço			Secretaria Responsável

Risco	3.5 DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	médio	não disponibilização da solução desejada	externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestor do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Setor de Licitações
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

## Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1.3	Risco 1.1	-
Risco 1.9	Risco 1.4	-
Risco 1.10	Risco 1.6	-
Risco 2.1	Risco 2.3	-
Risco 2.6	Risco 3.1	-
Risco 3.5	-	-

Responsáveis pela elaboração:

**Maria Clara L.S. Borlot**

Servidora

Aprovado por:

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Afonso Cláudio, 20 de agosto de 2025.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 27/08/2025 10:42  
Checksum: **78D98D0FBBADF301D012733550C685A2BD0431C922D6861034547DBC68C220B**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 27/08/2025 11:28  
Checksum: **91493ED9BE74F9B5B06E4457341D94A1089E AFC2F8C98AA02FCE7E78F9E28076**





Processo: 17539/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências e andamento do processo..

Afonso Claudio, 27 de agosto de 2025

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em **27/08/2025 13:48**  
Checksum: **EA6B39D0E7EC59BA871A01E21D44BF548ADA732F2A01A101EF403B63E4B905BB**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Check list dispensa

<b>CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>
Houve abertura de processo administrativo?	01	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	58	Resposta
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	03 e 04	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	15	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	8 a 16	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	SIM	Resposta
Há Análise de Riscos?	60 a 66	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica, pois, todos os itens obrigatórios foram preenchidos	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	Sim	Resposta
Há termo de referência?	Sim	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	26	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Doc's serão incluídos após manifestação de interessados. O orçamento inicial foi realizado através orçamento físico, BP e outros.	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	34 a 56	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	19	Resposta



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300300035003400370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 69



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	A dispensa foi fundamentada no Art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021	Resposta
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	18 e 19 do TR	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	19	Resposta



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 70

com o identificador 3300300035003400370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua da Independência, 241 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

Trata-se de solicitação para Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem, em atendimento as demandas emergenciais do setor CREAS, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal n° 2.261/2018.

Segue para análise e deliberações cabíveis, quanto ao andamento processual.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 28 de agosto de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390039003000340039003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/08/2025 08:19**

Checksum: **3539A2CD0E6700C2E3AFEAF7A1740E8D7708AA3F7BB9E32FD698DED12F264084**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

<b>CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)</b>	<b>INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)</b>	<b>ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?</b>
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fls. 58	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fls. 03/04	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	Conforme justificativa da secretaria.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fls. 15	Sim, conforme indicação da secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 08/16	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim	Sim, conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 60/66	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica, pois, todos os itens obrigatórios foram preenchidos.	Conforme justificativa da secretaria, não houve ausência de itens obrigatórios.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Sim	Conforme justificativa da secretaria, Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, entretanto, orienta-se, as empresas contratadas, o descarte adequado de embalagens recicláveis e o recolhimento adequado das mesmas.
Há termo de referência?	Sim fls. 17/32	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim	Conforme indicado pela secretaria, foi utilizado modelos padronizados, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração.	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fls. 26	Sim, conforme declaração da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Doc's serão incluídos após manifestação de interessados. O orçamento inicial foi realizado através orçamento físico, BP e outros.	Conforme justificativa da secretaria.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 34/56	Sim.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim fls. 04	Sim.





## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fls. 19	Sim, conforme manifestação da equipe técnica sugerindo pela forma de Dispensa de Licitação nos parâmetros do artigo 75 da Lei 14.133/2021 .
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	A dispensa foi fundamentada no Art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fls. 18 e 19 do TR	Sim, conforme manifestação técnica trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fls. 19	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

**Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de agosto de 2025

**JOSIANE HOLLUNDER**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390039003200340031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **28/08/2025 11:03**

Checksum: **52171F7AC138D81D5F3D2945D47F19EFE3B91B3E946FF2375F4BC58DBC7DF74E**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROCESSO Nº: 17539/2025

INTERESSADO: SEMASTH

## DESPACHO

Trata-se de solicitação para Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem, em atendimento as demandas emergenciais do setor CREAS, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal nº 2.261/2018.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 28 de agosto de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003700320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/08/2025 11:29

Checksum: **4AFC46CE6FDD93C50C66510392E714D8223C0B7F81509B9A1561D20CCE50C426**





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls. 77, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 5 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390039003300390035003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 05/09/2025 13:30

Checksum: **91621D41916C8B006FDB25AA713D1BF05C493EF461B87428A08480D5F6299AB5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

**PROCESSO:** 17539/2025.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem, em atendimento as demandas emergenciais do setor CREAS, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social temporária, de acordo com a lei municipal nº 2.261/2018.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem, em atendimento as demandas emergenciais do Setor CREAS, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social temporária, de acordo com a lei municipal nº 2.261/2018**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: [compras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:compras@afonsoclaudio.es.gov.br), até às 16h, do dia 03/09/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situados na cidade de Afonso Cláudio/ES, na falta desta, em município próximo, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, nas situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que envolve idosos, mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, envolvendo, pedintes, moradores de rua e andarilhos, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

A referida contratação, realizada através de dispensa de licitação, será para atender as demandas pelo serviço ora contratado, seguindo as condicionalidades descritas no ETP que acompanha este processo, e, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o art.107 da mesma lei.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração do processo de contratação direta, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos participantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.





Com ênfase no benefício eventual por Situação de Vulnerabilidade Social Temporária, o objetivo deste visa atender as situações em que os usuários se encontram em condições de risco ou ameaça, ou em casos de perdas e danos à integridade pessoal ou familiar, em situações de falta de acesso a condições básicas de sobrevivência como falta de alimentos, em casos de abandono ou falta de garantia de abrigo a prole, perda ou ruptura de vínculos familiares, em casos de violência física ou psicológica ou situações de ameaça a vida; ou demais situações sociais que comprometam a sobrevivência e integridade do usuário.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de hotelaria, aptos a prestar serviço de diárias, com direito a pernoite e café da manhã, para atender as necessidades do CREAS, no acolhimento de pessoas em situação de rua e ou vítimas de violência doméstica, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial, conforme encaminhamento realizado pela Secretaria de Assistência Social, através do setor responsável CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social.

Conforme documento, em anexo, a presente contratação se justifica com vistas a atender as concessões de auxílio hospedagem, através de benefícios eventuais, concedidos através de avaliação social realizada pela equipe técnica do CREAS, para atendimento especializado e continuado às famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na demanda de anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos serviços, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES, de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.





#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem (hotel/pensão), com estabelecimento localizado no município de Afonso Cláudio/ES, visando atender à População Usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da concessão de Benefício Eventual em razão de Vulnerabilidade Temporária de Domicílio, via hospedagem.

Em virtude da natureza específica desse atendimento e da complexidade das situações vivenciadas pelos usuários e/ou famílias beneficiárias, é possível que não haja oferta local suficiente para suprir a demanda. Assim, admite-se a contratação de estabelecimentos situados em municípios próximos, conforme justificativas constantes do item 3 do ETP.

Destaca-se que essa contratação visa atender, de forma emergencial e temporária, às demandas encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), voltadas a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma a contratação deverá ocorrer por meio de aquisição direta, com a devida formalização de contrato administrativo, adotando-se como critério a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da vantajosidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, foram anexados ao processo os seguintes documentos orçamentários:

- Um orçamento físico, obtido junto a empresa local;
- Dois orçamentos obtidos por meio de pesquisa em sites de hospedagem na internet;
- Um levantamento de preços extraído do Portal do Banco de Preços.

Ressalta-se que a obtenção de apenas um orçamento junto ao mercado local decorreu da ausência de interesse por parte dos estabelecimentos da região em atender ao público encaminhado pelo CREAS. Conforme apurado na pesquisa de mercado, essa recusa está relacionada a experiências anteriores consideradas desfavoráveis, o que resultou em resistência por parte dos proprietários locais em firmar novo contrato com a Administração.

Dessa forma, justifica-se a impossibilidade de apresentação de três orçamentos locais, conforme previsto em orientações gerais de instrução processual. Ressalva-se, contudo, que essa limitação não inviabiliza a contratação pretendida, uma vez que foram adotadas alternativas diligentes e adequadas





para aferição da média de preços de mercado, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos desta contratação:

### **Da exigência de amostra**

Não será necessário a apresentação de amostras.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento imediato.

O prazo fixado no item anterior (atendimento imediato), não poderá ser prorrogado.

A empresa contratada deverá dispor de vagas de hospedagem, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento da demanda conforme necessidade do setor.

A diária, com direito a pernoite e café da manhã, acontecerá de forma temporária, conforme solicitação da equipe técnica do CREAS, e deverá acontecer de forma imediata após solicitada.

A empresa contratada deverá oferecer quarto individual, ou em caso de mais de um membro da mesma família, quarto coletivo, com cama de casal ou solteiro (de acordo com o número de pessoas hospedadas); ventilador, TV, banheiro com instalações hidrossanitárias funcionando e chuveiro aquecido; toalhas de rosto e de banho e roupas de cama, em quantidade compatível com os hóspedes; e serviço de limpeza adequado.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.





Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:20min. para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de 00:10min. do prazo estipulado para o atendimento necessário.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Serão admitidos a participar deste processo somente empresas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

A empresa contratada deverá prestar atendimento de forma integral e ininterrupta, dispondo de vaga de hospedagem sempre que houver necessidade, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, devendo a mesma proceder com a hospedagem, imediatamente após a solicitação do setor responsável – CREAS.

O local de execução do serviço deverá ser amplo e arejado o suficiente para proporcionar conforto e comodidade ao hospedado, além de estar localizado em região de fácil acesso e oferecer recursos de infraestrutura e serviços necessários a boa execução dos mesmos. Os espaços oferecidos pelo contratado, devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequados.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os





problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato e na falta deste, pelo suplente do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição imediata por outros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, em lote único.

### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto contratual.

## **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço local realizada é de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), acompanhado dos





preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços, pesquisa direta com fornecedores e preços de sites oficiais especializados em hotelaria.

#### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 0601.0824400132028 – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária. Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16690000 – Recurso Municipal  
Ficha: 0000186

#### **12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.
- b) Fornecer o objeto/serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 3º, 6º, 14, 22 e 39, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.





- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários, à CONTRATANTE.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos serviços ou do não cumprimento do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência ou no Contrato.
- d) Atestar a nota fiscal, de acordo com os serviços recebidos.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.





- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão do serviço..

### 13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;
- 13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
- 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da





perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2025.

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
SERVIDORA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovo em, 25 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

## TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

- A quantidade mínima prevista para aquisição está estimada em 20% (vinte por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA P/AQUISIÇÃO 20%
01	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV).	9946	UNID	20	4
02	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO E TV).	9946	UNID	20	4
03	DIÁRIA QUARTO "TRIPLO" SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV).	9946	UNID	20	4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIREITO A PERNOITE E CAFÉ DA MANHÃ.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES. A EMPRESA HOTELEIRA DEVERÁ CONTAR COM: ACOMODAÇÕES EM CÔMODOS INDIVIDUAIS, COM DISPONIBILIDADE DE CAMA DE CASAL OU SOLTEIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS PESSOAS ACOLHIDAS, EM CASO DE MAIS DE UM MEMBRO FAMILIAR HOSPEDADO, PODERÁ SER ALOCADO EM ACOMODAÇÃO COMPARTILHADA; O QUARTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MENOS DE UM BANHEIRO POR QUARTO, COM INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS FUNCIONANDO, CHUVEIRO AQUECIDO, COM TV E VENTILADOR. DEVERÁ SER FORNECIDO AO HOSPEDE TOALHAS DE BANHO E ROSTO E ROUPAS DE CAMA, LIMPAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PESSOAS HOSPEDADAS POR QUARTO, DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ACOMODAÇÕES.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 27/08/2025 10:42  
Checksum: **9B4B6846814208FFF95D2A782F9C7F5985D5C704BDA092FC5FAD971801DC297C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 27/08/2025 11:26  
Checksum: **9389A33D27FBF2A319F72EAFA380DF44B613800D5E42D009D1B29271EDF9BE16**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.  
PROCESSO: 17539/2025

**Proposta Comercial Detalhada:**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa



PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRINCIPAL DOCUMENTOS e MANUAIS SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações

Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

Ano	Procurar por Termo	Modalidade	Situação do Edital	Setores	
2025	<input type="text" value="Procurar"/>	<input type="text" value="TODOS"/>	<input type="text" value="TODAS"/>	<input type="text" value="TODOS"/>	<input type="button" value="Clique aqui para Procurar"/>

**AVISO DE DISPENSA: 17539/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 04/09/2025 | Situação: A REALIZAR**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem, em atendimento as demandas emergenciais do setor CREAS, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal nº 2.261/2018.

**Anexos:**

[Aviso de Contratação Direta - Processo 17539-2025.pdf](#)

**AVISO DE DISPENSA: 7277/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 17/04/2025 | Situação: FINALIZADO**

**Objeto:** Aquisição de Smart TV 70" em atendimento as demandas da secretaria municipal de Cultura e Turismo.

**Anexos:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**PROCESSO: 17539/2025**  
**SOLICITAÇÃO: 181/2025**

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, em atendimento as demandas emergenciais do setor CREAS, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social temporária, de acordo com a lei municipal nº 2.261/2018.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

HOTEL ESMIG LTDA  
HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
POUSADA AFONSO CLAUDIO LTDA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, ([www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls.34/56.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado. Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza.

Afonso Cláudio, 05 de setembro de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 05/09/2025 13:30

Checksum: **398F27FCE18960471E7050D5961C82FE620D3A1CBAC82D71878C99EF134F5B05**





### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000110/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 017539/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	HOTEL ESMIG LTDA		POUSADA AFONSO CLAUDIO LTDA		HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00009345	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV)	DI	20,00					120,0000	2.400,00	136,6300	2.732,60
00002		00009346	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, COM TV)	DI	20,00					120,0000	2.400,00	207,3800	4.147,60
00003		00009347	DIÁRIAS QUARTO "TRIPLO" SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV)	DI	20,00	235,0000	4.700,00	242,0000	4.840,00	345,0000	6.900,00	286,3500	5.727,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>4.700,00</b>		<b>4.840,00</b>		<b>11.700,00</b>		<b>12.607,20</b>	
<b>Valor Total VENCIDO</b>										<b>11.700,00</b>			





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000110/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 017539/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009345		DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV) -	DI	20,00	128,3200	2.566,40
00002	00009346		DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, COM TV) -	DI	20,00	163,6900	3.273,80
00003	00009347		DIÁRIAS QUARTO "TRIPLO" SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV) -	DI	20,00	277,0900	5.541,80
							<b>11.382,00</b>





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300032003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em 12/09/2025 08:27

Checksum: **802D205D34DF42FAEED6BA037C8653973B57924F60174F96BDB957E5529DD070**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**PROCESSO Nº 017539/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER DEMANDAS DO CREAS

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 12 de setembro de 2025.

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário Municipal de Finanças



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003000360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 15/09/2025 15:11  
Checksum: **3E5DE32AC67630A6B66A374F4BA30A58C93AA195D109AD9B408D5B06B95C4272**





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Despacho

Considerando que a ficha indicada para custear a despesa não possui saldo suficiente, e não há informação de suplementação, devolvo os autos a Secretaria para complementação de tal informação.

Após, retorno ao Departamento de Contabilidade.

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

**ISABELA ABEL GUMZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003300390034003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 17/09/2025 08:21

Checksum: **1C1AD6EF50E0F2141E7545549415DF726292BE0B16286D1E238B4E8BE3FAF650**





Processo: 17539/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

## Despacho

Prezados(as),

Informamos que o valor necessário para Suplementação poderá ser retirado da FICHA/FONTE: 183/16690000.

Att

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

**KARINA ULIANA MOREIRA**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003500360033003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINA ULIANA MOREIRA** em 17/09/2025 09:35

Checksum: **B534B57FABA9A90FFEA99CC99A170EA90DD60B5B0EAF980BBF46155820D804B5**





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601.0824400132.028 - BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 185

FONTE: 166900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segue para emissão do parecer jurídico, conforme despacho do Gabinete, na página 77.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003600320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 22/09/2025 07:21

Checksum: **512B07ECC0696C2A41E92B6EBDA14630B9E04C27338022FDF23744EAC8AA9E59**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000363/2025 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 0000186

Data : 22/09/2025

Data Ref.: 22/09/2025

Valor : **11.700,00**

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função : 08 - Assistência Social  
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária  
Programa : 0013 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA  
Projeto/Atividade : 2.028 - BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903971000 - HOSPEDAGENS  
Fonte de Recurso : 166900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES. SC: 181/2025. PROC: 17539/2025.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>11.701,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>11.700,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>1,00</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(onze mil setecentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0017539/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903971000 - HOSPEDAGENS

11.700,00

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	11.700,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	11.700,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.700,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	11.700,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 22 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI  
CONTADORA  
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300310032003800330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2018. E&L Contabilização Eletrônica [S]

4º, fl. 115 de 14.063/2020.

fls. 115

E&L Produções de Software LTDA

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003800330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **22/09/2025 10:10**

Checksum: **2F3786F06BAB1FC3A528F6206034C830515C091D549741BA643B2DA1F1B6F6A9**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

**MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003000380030003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em 22/09/2025 12:31

Checksum: **154EE3BC8A63501FE93AAD2C48563767F2E6AE5B48A21385837E6446266FDCF8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 17539/2025

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Contratação de empresa especializada

**PARECER JURÍDICO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação *direta*, por meio de *dispensa*, de empresa especializada em serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, que envolve mulheres, idosos, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, tais como, pedintes, moradores de rua, andarilhos, entre outros, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

Foram apresentadas 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado (fls. 41/47).

Às fls. 69/74, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

Além disso, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, o qual foram obtidas novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços, conforme quadro comparativo de preços simples (fls. 81/100).

Por fim, justificou a escolha da empresa vencedora **20.664.335 Hugo Ferreira Alves Coutinho**, para o fornecimento do referido produto/serviço, *“haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fls. 107).

É o relato do essencial.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos:*

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **20.664.335 Hugo Ferreira Alves Coutinho**, no valor total de **R\$11.700,00** (onze mil e setecentos reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples (fl. 103).

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa (fls. 107).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do feito, por se tratar de hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003000310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 22/09/2025 15:06

Checksum: **8ABF90AAC9921A11866416EFD9F7897682905DEF4A02FA99485829EACFE649BA**





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003300340036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **22/09/2025 15:38**

Checksum: **D7A48671ACDB93D8B687FAFA2442EAC2577667DAB9F3060A507F050F166651F8**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

---

PROCESSO Nº: 17539/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTEL

## DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, de empresa especializada em serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, que envolve mulheres, idosos, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, tais como, pedintes, moradores de rua, andarilhos, entre outros, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do processo, por se tratar de hipótese de "Dispensa de Licitação" conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, conforme parecer jurídico.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise o disposto na conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 22 de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003100340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/09/2025 15:55

Checksum: **65BF26E8D8B9130E14676B657F44FBD4BCC1C81A0EF469E659ABB7C915DAB755**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

## Despacho

Após atendimento do despacho exarado pela Procuradoria Municipal, segue para demais providências.

Afonso Claudio, 1 de outubro de 2025

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003400370037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 01/10/2025 15:50  
Checksum: **94F894A1D84200B06F37FD9484A5893076FE6D83BB16A9E416CF43330D688163**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO

**CPF**

[REDACTED]

**CNPJ**

20.664.335/0001-11

**Data de Abertura**

18/07/2014

**Nome Empresarial**

20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO

**Capital Social**

1,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

18/07/2014

## Endereço Comercial

**CEP**

29600-000

**Logradouro**

RUA JOSE GARCIA

**Número**

96

**Bairro**

CENTRO

**Município**

AFONSO CLAUDIO

**UF**

ES

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

18/07/2014

**Fim**

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Proprietário(a) de pensão, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

**Ocupações Secundárias**

Proprietário(a) de restaurante, independente

Proprietário(a) de hospedaria, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 17.539/25

OBJETO: Diárias de hotel/pensão

ATESTAMOS, para fins de direito, que a empresa de hotelaria Pousada Pingos, estabelecida à Rua José Garcia, nº 96, Centro, Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 20.664.335/0001-11, atende satisfatoriamente com os requisitos técnicos dos serviços de diárias de hotel/pensão e está apto para executar os serviços de hotelaria proposto no edital, pois, sempre cumpriu com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, não tendo nada que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Afonso Cláudio/ES, 30 de setembro de 2025.

*João Bosco Canci Júnior*  
083763777-25  
João Bosco Canci Júnior





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO

**CNPJ:** 20.664.335/0001-11

**Data de Expedição:** 30/09/2025 14:34:03

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025171493 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** AFONSO CLAUDIO

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** RUA JOSÉ GARCIA

**Número:** 96

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.600-000

-- CONTATO --

**Email:** POUSADAPINGOS@HOTMAIL.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** (27) 99753-4882

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**POUSADA PINGOS** inscrito no **CNPJ nº20.664.335/0001-11**, sediada à rua José Garcia, nº 96, Centro, Afonso Cláudio/ES, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3426-12 e do CPF nº 139.163.377-69, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Afonso Cláudio, 30 de setembro de 2025.

**HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**  
Proprietário





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de outubro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310033003000300034003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **03/10/2025 13:47**

Checksum: **47095726953253AB3C7E7B154C41EB46D8C4E89A948AAC1F8607B8D98105427D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 17539/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 22/09/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, inscrita no CNPJ nº 20.664.335/0001-11, no **valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situado na cidade de Afonso Cláudio/ES, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, conforme solicitação nº 0181/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

**A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:**

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 0601.0824400132.028 - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária 33903900000 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 185 Fonte: 166900000000 - outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Afonso Cláudio, em 02 de outubro de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ratifico a contratação da empresa **20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, inscrita no CNPJ nº 20.664.335/0001-11, no **valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situado na cidade de Afonso Cláudio/ES, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, conforme solicitação nº 0181/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 02 de outubro de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003800370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 03/10/2025 14:42

Checksum: **912EB76F0F2357A88CC25BFFAA9A7958078D13288D46A809D4E51107626C44D6**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 03/10/2025 15:44

Checksum: **91F306DDA85F60CC91A6AD1C04EE8C302BE8F69D709B52436269AD28F374077E**



horas do dia  
20/10/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 20/10/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 02 de outubro de 2025.

Raiane Duarte Dias Fonseca Friça  
Agente de Contratação em Exercício

**Protocolo 1644658**

## Dispensa de Licitação

**Dispensa de Licitação  
Nº 028/2025**

**Processo Nº 17539/2025**

### ID CIDADES:

2025.001E0700001.09.0028

**Base Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.664.335/0001-11.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situados na cidade de Afonso Cláudio/ES, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, conforme solicitação nº 181/2025 da Secretaria de Assistência Social.

**Valor Total:** R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

### Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
0601.0824400132.028 - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 185  
Fonte: 166900000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Afonso Cláudio, 02 de outubro de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1644324**

## Alfredo Chaves

## Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

ID CIDADES: 2025.005E0700001.09.0066

Processo Adm. Nº 011260/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO

II DA LEI N.º 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO REUNIR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARTIÇÃO DE

SALAS UTILIZANDO GESSO BLOCO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE READEQUAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE CRIAR AMBIENTES FUNCIONAIS, QUE PROMOVAM MAIOR ORGANIZAÇÃO, PRIVACIDADE E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 à 07/10/2025;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: sema@alfredochaves.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br

ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

JEFFERSON GUISSO NEVES SECRETÁRIO Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

**Protocolo 1645007**

## Anchieta

## Resultado de Licitação

### Aviso de Resultado

**Pregão Eletrônico nº 020/2025**

**Processo digital n.º 24260/2024**

**CÓDIGO ID Ci**

**dadES:2025.007E0700001.01.0017**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK, MARMITEX E KIT LANCHE/LANCHE, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

**Empresas vencedoras:**

NOVA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 58.228.236/0001-60  
Lote nº 00009 no valor de R\$ 155.820,00  
Lote nº 00010 no valor de R\$ 51.940,00  
Valor total de R\$ 207.760,00

RM PERSONAL CHEF LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.694.325/0001-29  
Lote nº 00001 no valor de R\$ 159.564,80  
Lote nº 00002 no valor de R\$ 53.034,70  
Lote nº 00003 no valor de R\$ 166.140,75  
Lote nº 00004 no valor de R\$ 55.380,25  
Lote nº 00006 no valor de R\$ 97.875,00  
Lote nº 00007 no valor de R\$ 32.625,00  
Lote nº 00008 no valor de R\$ 48.000,00  
Valor total de R\$ 612.620,50

Anchieta/ES 02 de outubro de 2025.

**Joselia Frontino dos Santos Marvilla**

**Pregoeira Oficial - PMA**

**Protocolo 1644481**

**fls. 139**

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310036003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 03/10/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

**Unidade compradora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27165562000141-1-000129/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Serviços de hotelaria (diárias de hotel/pensão), visando atender a SEMASTH, de acordo com as solicitações emergenciais realizadas pelo setor CREAS, nos atendimentos às famílias em situações de vulnerabilidades sociais e também aos indivíduos em situações de rua.

## Informação complementar:

Considerando que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária está previsto na Lei Municipal Nº 2.261/18, com alterações introduzidas pela Lei Nº 2.533/23, e que a concessão deste benefício tem por finalidade assegurar a proteção social da família.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV)	20	R\$ 120,00
2	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, COM TV)	20	R\$ 120,00
3	DIÁRIAS QUARTO TRIPLO SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV)	20	R\$ 345,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

Voltar





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Encaminha-se Minuta do Contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 9 de outubro de 2025

**ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310034003100330039003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **09/10/2025 10:23**

Checksum: **63C303941C653994F022DDC3CB77CF808249CA4BF199FFAC460B428ED49B7C3D**





**MINUTA - CONTRATO Nº 71/2025**

**ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0028**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**

**PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, LUCIANA PLASTER BARRETTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente doravante denominado **CONTRATANTE, 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 20.664.335/0001-11, com sede à Rua José Garcia, n 96, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000 **neste ato representado pelo presidente, Sr. HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 17539/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situados na cidade de Afonso Cláudio/ES, na falta desta, em município próximo, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, nas situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que envolve idosos, mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, envolvendo, pedintes, moradores de rua e andarilhos, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;

1.1.1.3 - Proposta de Preços da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e **poderá ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o art. 75 da mesma lei.**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310038003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

**fls. 143**



2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 27/08/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.**

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para





pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste município, à saber: **Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Projeto/Atividade:** 0601.0824400132028 – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária. **Elemento de despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 166900000000 – Recurso Municipal - **Ficha:** 0000186

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer o objeto/serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

9.1.2 Comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 3º, 6º, 14, 22 e 39, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que



9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo licitatório.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP



9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.  Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310038003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP



10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Afonso Cláudio/ES, em --- de outubro de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

**HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**  
**20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**  
**CONTRATADO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000071/2025

<i>Origem</i>	<b>Dispensa Nº 000028/2025</b>	<i>Processo</i>	<b>017539/2025</b>
<i>Contrato</i>	<b>Contrato Nº 000071/2025</b>		
<i>Empresa</i>	<b>HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO</b>		
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 20.664.335/0001-11</b>		
<i>Endereço</i>	<b>RUA JOSE GARCIA, 96 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000</b>		
<i>E-Mail</i>	<b>pousadapingos@hotmail.com</b>	<i>Telefone</i>	<b>2798643885</b>

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00009345	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV)		DI	020	120,000	2.400,00
002	00009346	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, COM TV)		DI	020	120,000	2.400,00
003	00009347	DIÁRIAS QUARTO "TRIPLO" SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV)		DI	020	345,000	6.900,00

**Total : 11.700,00**





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de outubro de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA  
Estagiário (a)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310036003000390030003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em 09/10/2025 11:58

Checksum: **01AD0731F6B77C17B935662F9A22CC79B9662DF2E45A612C276B05131407A385**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 17539/2025**

**Assunto:** Minuta de contrato

**PARECER JURÍDICO: MINUTA**

Vieram os autos a douda Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 09 de outubro de 2025.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003300320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **09/10/2025 14:17**

Checksum: **18481799F3E78CFC21445641F28238FE756FB0924E55F42A95B429639AE5D03B**





Processo: 17539/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Despacho

Bom dia, considerando a finalização da formalização do Contrato nº 071/2025, encaminha-se o respectivo devidamente assinado pelas partes, juntamente com os extratos das publicações nos Diários Oficiais e PNCP.

Afonso Claudio, 15 de outubro de 2025

**ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310036003100350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **15/10/2025 08:42**

Checksum: **894D67C5E089BDC9C82D59040C298F24C62128A16E598C265A6F57BEE07610BA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 71/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0028

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**

**PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, LUCIANA PLASTER BARRETTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente doravante denominado **CONTRATANTE, 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 20.664.335/0001-11, com sede à Rua José Garcia, n 96, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000 **neste ato representado pelo presidente, Sr. HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 17539/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situados na cidade de Afonso Cláudio/ES, na falta desta, em município próximo, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, nas situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que envolve idosos, mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, envolvendo, pedintes, moradores de rua e andarilhos, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;

1.1.1.3 - Proposta de Preços da contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o art. 107 da mesma lei.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
Procedimento nº 2025.001E0700001.09.0028/2025, assinado em 27/05/2025, página 1 de 1  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls 158

*Hugo Ferreira Alves Coutinho*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 27/08/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



*Handwritten signature in blue ink.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.**

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste município, à saber: **Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Projeto/Atividade:** 0601.0824400132028 – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária. **Elemento de despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 166900000000 – Recurso Municipal - **Ficha:** 0000186

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer o objeto/serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

9.1.2 Comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 3º, 6º, 14, 22 e 39, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.



*Handwritten signature in blue ink.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Afonso Cláudio/ES, em 10 de outubro de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

**HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**  
**20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO**  
**CONTRATADO**



39	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE IBICABA	R\$ 10.000,00
40	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FAZENDA GUANDÚ	R\$ 20.000,00
41	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE TRÊS PONTÕES	R\$ 15.000,00
42	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO	R\$ 55.000,00
43	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	R\$ 10.809,00
45	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CORREGOS (VELOSO)	R\$ 33.809,00
46	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE SAO LUIS DE BOA SORTE	R\$ 14.000,00
48	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA GRAMA - COMUNIDADE UNIDA BUSCANDO AMOR CUBA	R\$ 10.000,00
51	ASSOCIAÇÃO MORADORES DE PONTÕES	104.809,00
52	SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DO AMOR	R\$ 100.000,00
53	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO RIBETRAO DO COSTA	R\$ 20.000,00
54	BANDA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 9.618,00
55	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO GUARANI	R\$ 21.000,00
56	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA	R\$ 15.000,00
57	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO GUANDU	R\$ 124.809,00
58	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE BOCHA	R\$ 35.000,00
59	ASSOCIAÇÃO O PRO- DESENVOLVIMENTO DE SERRA PELADA	R\$ 44.809,00
60	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DUAS PEDRAS	R\$ 70.000,00
61	ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA	R\$ 89.809,00
63	INSTITUTO DE CONSCIENCIA ANTIDROGAS .ICAD	R\$ 74.809,00
64	SOCIEDADE CIVIL PRÔ CASA DO MENINO	R\$ 110.000,00
65	FOCINHOS CARENTES	R\$ 44.809,00

66	INSTALAÇÃO DE PARQUINHO PLAYGROUHD NA PRACINHA DO BAIRRO CHÁCARA DA PROVIDÊNCIA	R\$ 70.000,00
67	SECRETARIA DE OBRAS - APLICAÇÃO E MANUTNEÇÃO DE REVSOL	R\$ 20.000,00

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**Prefeito**

**Protocolo 1651889**

## Contrato

**CONTRATO Nº 071/2025**

**ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0028**

**PROC. Nº 17539/2025**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96

Contratada: 20.664.335 HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO inscrito no CNPJ sob nº 20.664.335/0001-11

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de diárias de hotel/pensão, com direito a pernoite e café da manhã, situados na cidade de Afonso Cláudio/ES, na falta desta, em município próximo, para atendimento da demanda do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, nas situações de emergência, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que envolve idosos, mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e ainda, população em situação de rua, envolvendo, pedintes, moradores de rua e andarilhos, que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**

**Vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste município, à saber:

**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Projeto/Atividade:** 0601.0824400132028 - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária. **Elemento de despesa:** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 166900000000 - Recurso Municipal -

**Ficha:** 0000186



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000071/2025

Última atualização 15/10/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**Unidade executora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 017539/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2025 **Data de assinatura:** 08/10/2025**Vigência:** de 08/10/2025 a 08/10/2026**Id contrato PNCP:** 27165562000141-2-000067/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27165562000141-1-000129/2025](#)**Objeto:**

Servicos de hotelaria (diarias de hotel/pensao), visando atender a SEMASTH, de acordo com as solicitacoes emergenciais realizadas pelo setor CREAS, nos atendimentos as familias em situacoes de vulnerabilidades sociais e tambem aos individuos em situacoes de rua.

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.664.335/0001-11**VALOR CONTRATADO**

R\$ 11.700,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	15/10/2025 - 08:20:17

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 17539/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 15 de outubro de 2025

**KARINA ULIANA MOREIRA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310038003200340030003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINA ULIANA MOREIRA** em 15/10/2025 11:41

Checksum: **9DF8E4D42D566BB9EE2CF8C184DABE77A6170C7BA4869A3F36EC4722B6AE5337**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

### Autorização de Empenho Nº 001441/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	017539/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contrato	000071/2025
Origem	Dispensa Nº 000028/2025	Ficha	00186-166900000000
Programa	0601.0824400132.028.33903900000.166900000000	CNPJ	20.664.335/0001-11
Fornecedor	HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO	Telefone	(27) 9864-3885
Endereço	RUA JOSE GARCIA , Nº 96 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00009345	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, VENTILADOR E TV))]		DI	5,000	120,0000	600,00
00002		00009346	DIÁRIA SIMPLES (QUARTO COM BANHEIRO, COM TV))]		DI	5,000	120,0000	600,00
00003		00009347	DIÁRIAS QUARTO "TRIPLO" SIMPLES (COM BANHEIRO, COM TV))]		DI	5,000	345,0000	1.725,00
<b>Total Geral</b>								<b>2.925,00</b>

Autorização de Empenho em prol aos Serviços de hotelaria (diárias de hotel/pensão), visando atender as situações de vulnerabilidades sociais dos indivíduos que necessitam de abrigo temporário em caráter emergencial VIGÊNCIA: 10/10/2026

**Prazo de Entrega/Execução** 5 (dias)

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_: Ass: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

AFONSO CLAUDIO, 15/10/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **KARINA ULIANA MOREIRA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320030003200380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE**

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

**FICHA/FONTE:** 186/166900000000

**RECURSOS:** RECURSO MUNICIPAL

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 2.925,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			R\$975,00	R\$975,00	R\$ 975,00	

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
(Assinado Digitalmente)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003200380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 15/10/2025 11:50  
Checksum: **92FDCA35CF87AE9926702168B1DE205C52E75DC4ECE8D257C22CBF115B4A2815**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/10/2025 09:43  
Checksum: **A11E6ADA108F601E12F221B9C58D143BCDF599EE3AA55FC773AA87EAF1D9ED24**





Processo: 17539/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de outubro de 2025

**ISABELA ABEL GUMZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310038003400380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 20/10/2025 14:09

Checksum: **EA9842581140CD37851ACA400AEAAA41D203D2819D747B5C5A822E23D6C93BE6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0004442/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000186**  
**Processo : 0017539/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 001441/2025**

**Tipo: Global**  
**Data : 20/10/2025**  
**Valor : 2.925,00**

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função : 08 - Assistência Social  
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária  
 Programa : 0013 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA  
 Projeto/Atividade : 2.028 - BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 166900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Favorecido : 19176 - HUGO FERREIRA ALVES COUTINHO** **CNPJ/CPF : 20.664.335/0001-11**  
**Bairro : CENTRO** **Cidade : AFONSO CLAUDIO**  
**Endereço : R JOSE GARCIA** **UF : ESPIRITO SANTO**  
**Telefone Fixo: 2798643885** **Celular:** **PIS PASEP :**

**Histórico :** EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOTELARIA (DIÁRIAS DE HOTEL/PENSÃO), PARA ATENDER A SEMASTH, NAS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO SETOR CREAS, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025 - CONTRATO 071/2025. PROCESSO 17539/2025.  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/10/2026

**Subelemento:** 33903971000 - HOSPEDAGENS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>11.701,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>2.925,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>8.776,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(dois mil novecentos e vinte e cinco reais )

**Reserva :** 363/2025 **Data :** 22/09/2025

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000028/2025

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000028/2025 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0017539/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Gestão Nº 0000071/2025 **Data Vencimento:** 10/10/2026

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.925,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.925,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.925,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.925,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	2.925,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.925,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	2.925,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.925,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.925,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.925,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 20 de outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:1486076769 Data: 20/10/2025 14:35:12



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.